



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA (PRIMEIRA RETIFICAÇÃO)

Número do Processo -
SISLOG **121161**

Número do Processo - SEI
202600005021141

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005021141
1.2 Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de 27/01/2023

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o aporte da ministração do Módulo V (Retiro do Silêncio) do Curso de Formação de Instrutores no Programa de <i>Mindfulness</i> e Manejo Emocional na prática clínica para a PMGO
2.2 Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3 Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4 Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5 Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho .

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 001 - Capacitação	
Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	
Informações Adicionais Instrução Técnica com Retiro do Silêncio - Relativo ao Módulo V do Curso de Formação de Instrutores no Programa de Mindfulness e Manejo Emocional na Prática Clínica com base no Protocolo MBRP (Mindfulness Based Relapse Prevention) para os Policiais Militares da PMGO. O objetivo é capacitar os profissionais para a aplicação deste programa no âmbito da instituição de Segurança Pública de Goiás com o propósito de reduzir a prevalência de morbimortalidade relacionada ao estresse e comportamentos aditivos.	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1.872,58
Valor Total	R\$ 28.088,70

Lote 002 - Hospedagem	
Descrição do item 002 Código 560 - Serviço de Hospedagem, em hotel, nacional, pensão completa.	
Informações Adicionais Hospedagem em pousada, estilo hotel fazenda em quarto standard duplo, no mínimo 03 (três) estrelas, com ar condicionado, televisão, frigobar, roupas de cama e banho, kits de sabonete, shampoo e condicionador. Incluso alimentação do tipo pensão completa, mais coffees breaks. No almoço e jantar incluso entrada + prato principal + sobremesa + bebidas não alcoólicas. Incluso taxas de serviço. A hospedagem deverá estar situada em uma distância máxima de 200 km de Goiânia-Goiás.	
Período (Meses)	
Quantidade	51
Unidade	dia
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1.068,24
Valor Total	R\$ 54.480,24

Lote 003 - Materiais	
Descrição do item 003 Código 6802 - Artigos para Terapia, Meditação, Ergonomia e Bem-estar, conjunto ergonômico para prática de meditação Zazen, composto por Zafu (almofada de assento) e Zabuton (tapete acolchoado).	
Informações Adicionais Kit Zafu com Zabuton - Conjunto ergonômico padrão para a prática de meditação (Zazen), projetado para elevar o quadril, alinhar a coluna e proteger as articulações. Zafu (Almofada de Assento): É a almofada redonda (ou em formato de meia-lua) que serve como assento principal; Zabuton (Tapete Acolchoado): É a base quadrada ou retangular que fica sob o Zafu, oferecendo suporte aos joelhos e tornozelos. Descrição do Material: ZAFU -Capa Externa: Confeccionada em tecido Brim ou Sarja (100% algodão), gramatura mínima de 260g/m². O tecido deve possuir, obrigatoriamente, tratamento antimicrobiano e antifúngico de fábrica. Capa Interna: Tecido de algodão leve com abertura para manutenção do enchimento.Enchimento: Casca de Trigo Sarraceno (Mourisco) higienizada e estéril. Dimensões: Mínimo de 35 cm (diâmetro) x 15 cm (altura).Construção: 12 pregas laterais; alça de transporte reforçada; zíper oculto; ZABUTON - Capa Externa: Tecido idêntico ao Item 01 (Brim/Sarja 100% algodão) com tratamento antimicrobiano e antifúngico. Enchimento: Placa de espuma de poliuretano de alta densidade (Mínimo D33), espessura de 4 cm a 5 cm. Dimensões: Mínimo de 75 cm x 75 cm. Fechamento: Zíper lateral que permita a remoção total do enchimento para lavagem da capa. Ambos itens devem possuir aplicação de logomarca da PMGO bordada em alta definição.	
Período (Meses)	
Quantidade	15

Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 298,14
Valor Total	R\$ 4.472,10

Lote 003 - Materiais	
Descrição do item 004 Código 6802 - Artigos para Terapia, Meditação, Ergonomia e Bem-estar, Pino Chime ou Sino Pin Energético, pequeno, para terapia sonora e meditação, composto por tubo metálico ressonante, base de madeira e martelo percussor, com emissão de som agudo e prolongado.	
Informações Adicionais Sino pino chime tamanho Pequeno: sino de meditação "pino chime" (também conhecido como energy chime ou barra sonora); é um instrumento de percussão, amplamente utilizado em terapia sonora, yoga e meditação devido à sua alta ressonância e som claro e prolongado. Composição: Barra de alumínio + Base madeira + Batedor.	
Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 63,25
Valor Total	R\$ 948,75

3.2 Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 87.989,79 (R\$ Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).**

3.3 O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o [Decreto Estadual nº 9.900 de 07/07/2021](#).

3.4 Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o aporte da ministração do Módulo V (Retiro do Silêncio) do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na Prática Clínica com base no Protocolo MBRP (*Mindfulness Based Relapse Prevention*) para os Policiais Militares da PMGO.

4.2 Lote 001 Capacitação - Item 1: Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe:

4.2.1 Instrução Técnica com Retiro do Silêncio - Relativo ao Módulo V do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na Prática Clínica com base no Protocolo MBRP (*Mindfulness Based Relapse Prevention*) para os Policiais Militares da PMGO, com objetivo de capacitar profissionais para a aplicação deste programa no âmbito da instituição de Segurança Pública de Goiás com o propósito de reduzir a prevalência de morbimortalidade relacionada ao estresse e comportamentos aditivos.

4.2.2 Para o Lote 001 – Capacitação Profissional, o licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial:

- a) Programa detalhado das atividades a serem desenvolvidas no Módulo V - Retiro do Silêncio;
- b) Currículo dos instrutores responsáveis pela condução das atividades;
- c) Certificados ou documentos que comprovem formação e habilitação dos instrutores em programas de *Mindfulness* e Protocolo MBRP (*Mindfulness Based Relapse Prevention*);
- d) Portfólio ou comprovação de experiências anteriores compatíveis com o objeto da contratação;
- e) Cronograma preliminar das atividades previstas a serem realizadas durante o retiro de imersão.

4.2.3 O licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração Pública, todas as informações, documentos, certificados, manuais, fichas técnicas, registros fotográficos, vídeos, apresentações e demais elementos necessários à perfeita análise e validação do objeto ofertado.

4.2.4 Período de realização do Módulo V - Retiro do Silêncio: 26/11/2026 a 29/11/2026.

4.3 Lote 002 Hospedagem - Item 2: Serviço de Hospedagem, nacional, pensão completa:

4.3.1 Hospedagem em pousada, estilo hotel fazenda em quarto *standard* duplo;

4.3.2 No mínimo classificação 03 (três) estrelas, com ar condicionado, televisão, frigobar, roupas de cama e banho, kits de sabonete, *shampoo* e condicionador;

4.3.3 Incluso no mínimo 04 (quatro) refeições por dia, sendo: café da manhã, almoço, *coffee break* e jantar;

4.3.3.1 Café da manhã do tipo colonial com variedades de secos e molhados.

4.3.3.2 Almoço e jantar incluso entrada, prato principal, sobremesa e bebidas não alcoólicas.

4.3.3.3 *Coffees break* tipo lanche de tarde com variedades de comidas e bebidas não alcoólicas.

4.3.4 Incluso taxas de serviços;

4.3.5 A hospedagem deverá estar situada em uma distância máxima de 200 (duzentos) km da cidade de Goiânia-Goiás.

4.3.6 Para o Lote 002 – Hospedagem, o licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial:

- a) Identificação completa do estabelecimento onde será realizado o Retiro do Silêncio;
- b) Endereço completo do local;
- c) Comprovação de que o estabelecimento está situado a uma distância máxima de 200 (duzentos) km da cidade de Goiânia-Goiás;
- d) Registros fotográficos atualizados das áreas de hospedagem, auditórios, salas de atividades, áreas de convivência, refeitórios, espaços destinados às práticas contemplativas e demais dependências que serão utilizadas durante o evento;
- e) Descrição detalhada da infraestrutura disponível;
- f) Relação dos apartamentos/acomodações disponibilizados para o evento, contendo especificação dos equipamentos e comodidades exigidas neste Termo de Referência;
- g) Cardápio completo referente à alimentação ofertada durante o período de hospedagem, contemplando no mínimo, café da manhã, almoço, *coffee break* e jantar;
- h) Informações sobre eventuais restrições alimentares, dietas especiais e alternativas disponíveis aos participantes;
- i) Declaração formal de disponibilidade do local para realização do evento nas datas definidas pela PMGO, qual seja, **26/11/2026 a 29/11/2026**;
- j) Licenças, alvarás e demais documentos de funcionamento exigidos pela legislação vigente.

4.3.7 O licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração Pública, todas as informações, documentos, certificados, manuais, fichas técnicas, registros fotográficos, vídeos, endereço eletrônico na Internet, apresentações e demais elementos necessários à perfeita análise e validação do objeto ofertado.

4.4 Lote 003 Materiais - Item 3: Artigos para Terapia, Meditação, Ergonomia e Bem-estar, conjunto ergonômico para prática de meditação Zazen, composto por Zafu (almofada de assento) e Zabuton (tapete acolchoado):

4.4.1 Kit Zafu com Zabuton - Conjunto ergonômico padrão para a prática de meditação (Zazen), projetado para elevar o quadril, alinhar a coluna e proteger as articulações. Zafu (Almofada de Assento): É a almofada redonda (ou em formato de meia-lua) que serve como assento principal; Zabuton (Tapete Acolchoado): É a base quadrada ou retangular que fica sob o Zafu, oferecendo suporte aos joelhos e tornozelos.

4.4.1.2 Zafu - Capa Externa: Confeccionada em tecido Brim ou Sarja (100% algodão), gramatura mínima de 260g/m². O tecido deve possuir, obrigatoriamente, tratamento antimicrobiano e antifúngico de fábrica. Capa Interna: Tecido de algodão leve com abertura para manutenção do enchimento. Enchimento: Casca de Trigo Sarraceno (Mourisco) higienizada e estéril; Dimensões: Mínimo de 35 cm (diâmetro) x 15 cm (altura); Construção: 12 pregas laterais; alça de transporte reforçada; zíper oculto; Com aplicação de logomarca da PMGO bordada em alta definição.

4.4.1.3 Zabuton - Capa Externa: Tecido idêntico ao Item 01 (Brim/Sarja 100% algodão) com tratamento antimicrobiano e antifúngico. Enchimento: Placa de espuma de poliuretano de alta densidade (Mínimo D33), espessura de 4 cm a 5 cm. Dimensões: Mínimo de 75 cm x 75 cm. Fechamento: Zíper lateral que permita a remoção total do enchimento para lavagem da capa. Com aplicação de logomarca da PMGO bordada em alta definição.

4.4.2 Para o Lote 003 - Artigos para Terapia, Meditação, Ergonomia e Bem-Estar, o licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial:

- a) Catálogos, fichas técnicas e especificações completas dos produtos ofertados;
- b) Fotografias/imagens coloridas e atualizadas dos produtos;
- c) Comprovação dos materiais empregados na fabricação;
- d) Descrição detalhada dos processos de acabamento e personalização da logomarca da PMGO;
- e) Laudos, certificados ou declarações dos fabricantes, quando aplicáveis.

4.4.3 O licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração Pública, todas as informações, documentos, certificados, manuais, fichas técnicas, registros fotográficos, vídeos, apresentações e demais elementos necessários à perfeita análise e validação do objeto ofertado.

4.4.4 Prazo de Entrega: Os Itens do Lote 003 (Materiais), deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** ou até a data de início de realização do evento (**26/11/2026**), em dias úteis, em horário comercial, no período das 7h às 17h, no **Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM)**, sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, Telefone: (62) 3235-6190.

4.5 Lote 003 - Item 4: Artigos para Terapia, Meditação, Ergonomia e Bem-estar, Pino Chime ou Sino Pin Energético, pequeno, para terapia sonora e meditação, composto por tubo metálico ressonante, base de madeira e martelo percussor, com emissão de som agudo e prolongado:

4.5.1 Sino pino chime tamanho Pequeno: sino de meditação "pino chime" (também conhecido como *energy chime* ou barra sonora); é um instrumento de percussão, amplamente utilizado em terapia sonora, *yoga* e meditação devido à sua alta ressonância e som claro e prolongado.

4.5.2 Composição: Barra de alumínio + Base madeira + Batedor.

4.5.3 Para o Lote 3 - Artigos para Terapia, Meditação, Ergonomia e Bem-Estar, a licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial:

- a) Catálogos, fichas técnicas e especificações completas dos produtos ofertados;
- b) Fotografias/imagens coloridas e atualizadas dos produtos;
- c) Comprovação dos materiais empregados na fabricação;
- d) Descrição detalhada dos processos de acabamento e personalização da logomarca da PMGO;
- e) Laudos, certificados ou declarações dos fabricantes, quando aplicáveis.

4.5.4 O licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração Pública, todas as informações, documentos, certificados, manuais, fichas técnicas, registros fotográficos, vídeos, apresentações e

demais elementos necessários à perfeita análise e validação do objeto ofertado.

4.5.5 Prazo de Entrega: Os Itens do Lote 003 (Materiais), deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** ou até a data de início de realização do evento **(26/11/2026)**, em dias úteis, em horário comercial, no período das 7h às 17h, no **Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM)**, sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, Telefone: (62) 3235-6190.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o aporte da ministração do Módulo V (Retiro do Silêncio) do Curso de Formação de Instrutores no Programa de Mindfulness e Manejo Emocional na prática clínica para a PMGO está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2 Trata-se de procedimento destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização da etapa final do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na Prática Clínica, contemplando a ministração do Módulo V (Retiro do Silêncio), a disponibilização da infraestrutura adequada para sua execução e o fornecimento dos materiais específicos empregados nas práticas contemplativas e terapêuticas. A contratação está vinculada às ações do Comando de Saúde com recursos oriundos do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (FREAP/PM).

5.3 A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), por intermédio do Comando de Saúde, possui como uma de suas atribuições promover ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos Policiais Militares, buscando o aperfeiçoamento contínuo da qualidade de vida e do bem-estar biopsicossocial do efetivo. Nesse contexto, são desenvolvidas iniciativas voltadas à saúde física e mental dos integrantes da Corporação, por meio de profissionais especializados lotados no Hospital da Polícia Militar (HPM), Policlínicas e demais unidades de saúde descentralizadas da Instituição.

5.4 A justificativa para a presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade ao processo de formação dos Policiais Militares que participam do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na Prática Clínica, baseado no Protocolo MBRP (*Mindfulness Based Relapse Prevention*). O objeto contempla a realização do Módulo V (Retiro do Silêncio), etapa obrigatória e indispensável para a certificação dos participantes, além da disponibilização da infraestrutura de hospedagem e dos materiais necessários à adequada execução das atividades previstas no programa.

5.5 O Retiro do Silêncio constitui componente essencial da formação de instrutores em programas baseados em *Mindfulness*, permitindo aos participantes uma imersão intensiva nas práticas meditativas, no desenvolvimento da atenção plena e no aprimoramento das habilidades necessárias à futura condução de grupos terapêuticos. A metodologia exige ambiente apropriado, silencioso e afastado das demandas rotineiras, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de estabelecimento de hospedagem com estrutura compatível para o desenvolvimento das atividades previstas.

5.6 A contratação dos serviços de hospedagem em regime de pensão completa visa assegurar condições adequadas de permanência dos participantes durante todo o período do retiro, proporcionando ambiente propício para o desenvolvimento das práticas contemplativas, alimentação adequada, espaços de convivência e locais apropriados para a realização das atividades formativas e vivenciais previstas pelo protocolo.

5.7 A aquisição dos conjuntos ergonômicos compostos por Zafu e Zabuton justifica-se pela necessidade de proporcionar conforto, estabilidade postural e segurança aos participantes durante os períodos prolongados

de meditação sentada, reduzindo desconfortos musculoesqueléticos e favorecendo a correta execução das técnicas contemplativas. Além disso, a disponibilização desses materiais possibilitará a continuidade das atividades e a replicação do programa em futuras turmas e atendimentos promovidos pelo Comando de Saúde da PMGO.

5.8 A aquisição dos instrumentos sonoros do tipo Pino Chime ou Sino Energético justifica-se por sua utilização como ferramenta pedagógica e terapêutica nos protocolos de *Mindfulness*, sendo empregados para sinalização de início e término das práticas, marcação de transições entre atividades e condução de exercícios de atenção plena, constituindo elemento tradicional e amplamente utilizado em programas estruturados de meditação e manejo emocional.

5.9 A seguir, são apresentados os fundamentos científicos que respaldam esta contratação:

- a)** No escopo das atividades dos Policiais Militares, estão a manutenção da ordem pública, gestão técnica de situações de alto risco, guarda ambiental e prisional, assegurando o cumprimento das leis e preservando a Segurança Pública. Mundialmente, essa categoria profissional está entre as mais expostas ao estresse ocupacional, morbidades psíquicas e fatores de risco que comprometem a saúde mental e a qualidade de vida.
- b)** Estudos realizados com Policiais Militares brasileiros demonstraram elevada prevalência de sintomas relacionados ao estresse ocupacional, evidenciando a necessidade de implementação de estratégias preventivas e terapêuticas voltadas à promoção da saúde mental.
- c)** Nesse contexto, destacam-se os programas baseados em *Mindfulness*, desenvolvidos inicialmente por Jon Kabat-Zinn na década de 1970, os quais vêm demonstrando resultados consistentes na redução do estresse, ansiedade, depressão e comportamentos aditivos.
- d)** A literatura científica nacional e internacional apresenta evidências robustas acerca dos benefícios das intervenções baseadas em *Mindfulness* para populações submetidas a elevados níveis de estresse ocupacional, incluindo profissionais da segurança pública e militares.
- e)** Diversos estudos conduzidos com militares demonstraram melhora dos mecanismos de resiliência, da atenção sustentada, da memória operacional, do desempenho cognitivo e da regulação emocional após a participação em treinamentos estruturados de *Mindfulness*.
- f)** Pesquisas recentes recomendam a ampliação da utilização desses programas no contexto militar em razão de seus impactos positivos sobre indicadores de saúde física, mental e desempenho profissional.

5.10 O Programa de Atenção Integral à Saúde do Policial Militar (PAISPM), instituído no âmbito da PMGO, contempla ações voltadas à prevenção, tratamento e reabilitação de diversas condições que afetam a saúde dos Policiais Militares. A implementação de programas baseados em *Mindfulness* e Manejo Emocional mostra-se alinhada aos objetivos institucionais de promoção da saúde, prevenção de agravos psicológicos e melhoria da qualidade de vida dos integrantes da Corporação.

5.11 Para que seja possível ofertar esse programa de forma contínua aos Policiais Militares e expandi-lo futuramente para outras instituições de Segurança Pública, faz-se necessária a formação completa dos Policiais Militares da PMGO, incluindo a participação no Retiro do Silêncio e a disponibilização dos recursos materiais indispensáveis à execução e replicação do Protocolo MBRP.

5.12 A ausência do objeto desta contratação poderá resultar nos seguintes prejuízos:

- a)** Comprometimento da formação dos instrutores e impossibilidade de conclusão adequada do curso;
- b)** Redução da capacidade institucional de implementar ações preventivas voltadas à saúde mental dos Policiais Militares;

- c) Descontinuidade dos investimentos públicos já realizados na capacitação dos profissionais participantes;
- d) Aumento dos índices de afastamento laboral, absenteísmo e restrições ao serviço operacional decorrentes de transtornos relacionados ao estresse;
- e) Limitação da capacidade institucional de atendimento e expansão do programa no âmbito da Corporação;
- f) Prejuízos à qualidade de vida, ao bem-estar psicológico e ao desempenho profissional dos Policiais Militares.

5.13 Em suma, a contratação pretendida é indispensável para assegurar a conclusão da formação dos instrutores, a implementação do Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional no âmbito da PMGO e o fortalecimento das políticas institucionais de promoção da saúde mental, prevenção do adoecimento ocupacional e melhoria da qualidade de vida dos Policiais Militares do Estado de Goiás.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, o objeto será recusado no todo ou em parte.

6.3 Nos termos do Artigo 95 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, dispensada a celebração de instrumento contratual, uma vez que o objeto possui entrega e execução definidas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

6.4 A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais, constituindo documento hábil para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da contratada e na legislação aplicável.

6.5 As obrigações da Administração Pública e da Contratada, os prazos de execução, as condições de recebimento, pagamento, fiscalização, penalidades e demais disposições relativas à execução do objeto serão regidas pelas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital da licitação e na respectiva Nota de Empenho.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

6.6 As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da Proposta Comercial no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.7 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#),

6.8 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

6.9 A Administração Pública deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

6.10 Terminado o tratamento dos dados, nos termos do Artigo 15 da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.11 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.12 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.13 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.14 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.15 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do Artigo 37 da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

6.16 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.17 Os contratos e convênios de que trata o Artigo 26, § 1º da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#) deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de Entrega do Objeto e/ou Prestação de Serviços:

7.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

7.2.1 Para os Lotes 001 (Capacitação) e 002 (Hospedagem): **Período de Realização do Módulo V - Retiro do Silêncio: 26/11/2026 a 29/11/2026.**

7.2.2 Para o Lote 003, os materiais deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** ou até a data de início de realização do evento (**26/11/2026**), em dias úteis, em horário comercial, no período das 7h às 17h, no **Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM)**, sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, Telefone: (62) 3235-6190.

7.2.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato e/ou ordem de fornecimento, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de Execução:

7.3 Não será adotado cronograma físico-financeiro para a presente contratação, tendo em vista que o objeto será executado em entrega única, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 A execução compreenderá a realização do Módulo V - Retiro do Silêncio do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na Prática Clínica, a disponibilização dos serviços de hospedagem com pensão completa e o fornecimento dos materiais previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.5 O pagamento será realizado após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo pela Administração Pública, mediante atesto do Gestor/Fiscal designado, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6 Os prazos de execução e entrega deverão observar as condições e datas previamente definidas pela Administração Pública, não havendo parcelamento do objeto nem etapas sucessivas de execução que justifiquem a elaboração de cronograma físico-financeiro.

7.7 Caso não seja possível a entrega no prazo pré-determinado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega ou Prestação de Serviços:

7.8 Os serviços da presente contratação serão executados, disponibilizados e entregues no local da hospedagem ofertado pela licitante vencedora do Lote 002 (Hospedagem).

7.9 Os Itens do Lote 003 (Materiais), deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** ou até a data de início de realização do evento (**26/11/2026**), em dias úteis, em horário comercial, no período das 7h às 17h, no Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM), sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, Telefone: (62) 3235-6190.

7.10 As CONTRATADA(S) deverá(ão) entrar em contato através dos telefones (62) 3235-6190 / (62) 99989-7170 com a Gestora Suplente, 1º Ten QOEPM **Suely** Maria da Silva, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto e/ou a execução dos serviços.

7.11 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Titular, o Ten Cel QOPM *1.67* **Dhyego** Mendonça de **Bessa**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.311-**, telefone para contato: (62) 99696-4107, tendo como Gestora Suplente para os períodos de afastamentos e impedimentos legais, a 1º Ten QOEPM *8.59* **Suely** Maria da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.806.901-**, telefone para contato: (62) 99989-7170, nos termos do disposto do Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#),

especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#) a qual impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

Dinâmica da Entrega do Objeto e/ ou Prestação de Serviços:

7.12 Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, como marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

7.13 O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do Objeto:

9.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Gestor/Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

Dados para Emissão da Nota Fiscal:

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.574.563/0001-11, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Contorno, nº 879, Centro, Goiânia-Goiás, CEP: 74.445-070, Telefones: (62) 3201-1661 / (62) 3201-1649, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Processo SEI/SISLOG nº _____

b) Pregão Eletrônico nº _____

c) Nota de Empenho nº _____

Prazo para correção de defeitos:

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto:

9.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias consecutivos** para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do Artigo 4º do [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#).

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o

Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração Pública.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7 O prazo de atesto da execução do objeto será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Artigo 75, Inciso II da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

9.7.1 A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos, se aplicável:

a) Certificado de Conformidade: Documento emitido pelo fabricante atestando que o produto cumpre com as normas e especificações técnicas exigidas.

b) Manual de Instruções e Manutenção: Documento que fornece orientações sobre o uso correto do equipamento, instruções de instalação e manutenção.

c) Termo de Garantia: Documento que estabelece os termos e condições da garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

d) Certificados de Origem ou Procedência: Documentos que comprovam a origem do produto, especialmente importante para itens importados.

e) Documentação de Importação: Documentos aduaneiros necessários para produtos importados, como Declaração de Importação, Fatura Comercial, etc, se aplicável.

f) Licenças e Autorizações: Documentos que comprovem que o produto está em conformidade com regulamentações específicas.

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR).

9.8.1 O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9 A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes (CADIN Estadual), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1 Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2 Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN Estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3 Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado (CGE) a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6 Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10 O Gestor Titular deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até **05 (cinco) dias após o atesto**.

Liquidação da Despesa:

9.11 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás (SIAFIC) deverá ser realizado pelo setor financeiro em até **15 (quinze) dias** após o atesto da execução do objeto.

9.12 Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) descrição do objeto com marca e modelo;
- g) quantitativo;
- h) valor unitário;
- i) valor total; e
- j) respectiva Fonte de Recursos.

Das Condições de Pagamento:

9.13 O pagamento será realizado **em parcela única** no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14 O pagamento do objeto deverá ser realizado até **30 (trinta) dias consecutivos** após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#).

9.15 A Administração Pública somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2 Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1 A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, e alterações posteriores.

9.18 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento:

9.19 Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2 Forma de Adjudicação	Por Lote
10.3 Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio

10.4 Prazo de validade das Propostas Comerciais	120 dias
--	----------

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

10.5 Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o **Lote 3**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#), e demais dispositivos legais aplicáveis

10.5.1 Excepcionalmente, para os **Lotes 1 e 2**, não será aplicada a reserva de participação exclusiva a ME e EPP ou outros benefícios que possam restringir a competitividade do certame, tendo em vista a complexidade e especificidade do objeto, a necessidade de ampla concorrência para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a reduzida quantidade de fornecedores especializados identificados no mercado aptos a atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.2 A adoção da ampla concorrência para os **Lotes 1 e 2** visa ampliar a competitividade do certame, assegurar maior participação de potenciais fornecedores e evitar o risco de obter o resultado fracassado ou baixa competitividade do procedimento licitatório, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7 A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8 A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#), será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação:

10.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), conforme orientações gerais disponíveis no [link: https://sislog.go.gov.br/](https://sislog.go.gov.br/).

10.9.1 Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo, se aplicável:

a) Certidões Negativas: Certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa fornecedora.

b) Atestados de Capacidade Técnica: Documentos que comprovem a experiência anterior da empresa fornecedora na prestação de serviços ou fornecimento de produtos similares.

c) Contrato Social e Última Alteração Contratual: Documentos que comprovem a constituição legal da empresa fornecedora e eventuais alterações em sua estrutura societária.

d) Declaração de Capacidade de Cumprimento do Contrato: Declaração assinada pelo representante legal da empresa fornecedora garantindo sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

e) Termo de Responsabilidade Técnica: Documento assinado por profissional responsável técnico da empresa fornecedora, quando aplicável, atestando a conformidade dos produtos ou serviços com as normas técnicas exigidas.

f) Garantia Financeira: Documento que comprove a capacidade financeira da empresa fornecedora para cumprir com o contrato, como extratos bancários ou garantias bancárias.

g) Termo de Compromisso de Qualidade: Documento que estabelece os padrões de qualidade que os produtos ou serviços fornecidos devem atender, além das especificações técnicas.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.10 Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.10.1 A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC \quad \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.798,98 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) (até 10% (dez por cento)) de R\$ 87.989,79 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

10.10.2 No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até R\$ 8.798,98 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) (até 10% (dez por cento)) do R\$ 87.989,79, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no Item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação Técnica mínima exigida:

10.14 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado, Declaração ou Certidão expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste procedimento licitatório à respectiva Pessoa Jurídica.

10.14.1 O Atestado, Declaração ou Certidão deverá conter, no mínimo, o nome da Empresa, Órgão CONTRATANTE, CNPJ/MF e endereço do emitente, data, local, nome completo, cargo ou função do signatário emitente ou responsável.

10.15 A título de comprovação da qualificação técnica, a CONTRATADA deve comprovar ainda:

a) *Curriculum Vitae* dos Profissionais-Chave/Instrutores: Apresentação dos currículos dos profissionais-chave/instrutores da empresa envolvidos na prestação de serviços, destacando a experiência e qualificações relevantes.

b) Política de Garantia e Suporte Técnico: Detalhes sobre a política de garantia oferecida pela empresa, bem como o suporte técnico disponível para os produtos fornecidos e serviços prestados.

Subcontratação/Consórcio:

10.16 A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

10.17 Será impedida de participar do presente procedimento licitatório a Empresa que se apresente na forma de **consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Da Matriz de Risco:

10.18 Considerando a natureza do objeto, suas características, o regime de execução e a ausência de enquadramento da contratação como obra ou serviço de grande vulto, bem como a não adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada, não se mostra obrigatória a elaboração de matriz de alocação de riscos, nos termos do art. 22 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#). Ademais, os riscos ordinários e previsíveis decorrentes da execução contratual poderão ser adequadamente tratados nas cláusulas do instrumento convocatório e do contrato, não se verificando, no presente caso, necessidade de instituição de matriz formal de riscos.

Tópico 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa proponente, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do Edital e seus anexos.

11.2 A Proposta Comercial deverá conter:

11.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

11.2.2 Dados da Empresa, tais como: Razão Social, Nome do Estabelecimento, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, *Site* da Internet, se houver, Endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do Contrato (Nome Completo, RG, CPF/MF, cargo e função), local, data e assinatura do representante legal.

11.2.3 Descrição detalhada das características técnicas do objeto, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

11.2.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, valor unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

11.2.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica: o objeto terá **garantia e assistência técnica** conforme previsto na [Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

11.2.6 Prazo para entrega do objeto: Para os Lotes 001 (Capacitação) e 002 (Hospedagem): Data de realização do Módulo V (Retiro do Silêncio): **26/11/2026 a 29/11/2026**. Para o Lote 003 (Materiais): o objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** ou até a data de início de realização do evento (**26/11/2026**), em dias úteis, em horário comercial, no período das 7h às 17h, no Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM), sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, Telefone: (62) 3235-6190, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

11.2.7 A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.2.8 Os componentes que não estejam claramente especificados e apresentados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

11.3 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral (inclusive o ICMS, se for o caso), fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto, às expensas da CONTRATADA.

11.4 O proponente deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem a descrição, características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas dos itens exigidas no Termo de Referência.

11.5 Considera-se documentação oficial do fabricante:

11.5.1 Catálogo e/ou Prospecto, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante que contenha a descrição detalhada do objeto. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

11.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

11.6 É de responsabilidade do Proponente a apresentação da Proposta Comercial com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

11.7 A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo proponente detentor da melhor oferta na forma prevista no Edital.

11.8 O prazo de encaminhamento da Proposta Comercial deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação e inabilitação do proponente, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11.9 O proponente que apresentar a Proposta Comercial em desacordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada, sendo convocado pelo(a) Agente de Contratação o licitante subsequente na ordem de classificação do certame.

11.10 A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), por meio de seu setor responsável, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial, podendo rejeitar a proposta, cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

11.11 As exigências do Item 11 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente fornecidas em documentação complementar.

11.12 Para o(s) Proponente(s) que não mencionar(em) os prazos acima descritos ou apresentarem prazos inferiores, considerar-se-ão os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Tópico 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) e ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas

previstas em Edital e/ou no Contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante ou a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a Proposta Comercial, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#).

12.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos no Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a prática dos atos lesivos à Administração Pública previstos no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#) e Artigo 5º, Inciso IV da [Lei Estadual nº 18.672 de 13/11/2014](#) ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.3 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), aplicar-se-á à ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas na legislação aplicável, as seguintes sanções, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados pela autoridade competente, nos termos do Artigo 156, §1º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e,

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Nos termos do Artigo 160 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação cabível ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, os princípios do contraditório e ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de sua convocação;

b) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.7 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas na legislação cabível.

12.8 A aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação vigente realizar-se-á em Processo Administrativo de Responsabilização que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na [Constituição Federal de 1988](#), cujas sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, observará os seguintes parâmetros e critérios:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a gravidade da conduta do infrator;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.11 As sanções administrativas previstas na legislação também aplicam-se aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Tópico 13 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência (TR) foi elaborado pelo Ten Cel QOPM **Dhyego** Mendonça de **Bessa**, Gestor Titular, e pela 1º Ten QOEPM **Suely** Maria da Silva, Gestora Suplente, considerando especificamente as exigências e particularidades do **Módulo V - Retiro do Silêncio** do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na Prática Clínica, com apoio técnico adicional da Ten Cel QOSPM Maria **Bárbara** Franco Gomes, Médica e Coordenadora dos Programas Assistenciais do Comando de Saúde da PMGO e Equipe de Planejamento da Contratação do Comando de Saúde da PMGO.

13.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial com a 1º Ten QOAPM **Suely** Maria da Silva, Telefone: (62) 99989-7170.

Comando de Saúde da PMGO, em Goiânia-Goiás, 17 de agosto de 2026.

Dhyego Mendonça de **Bessa** - Ten Cel QOPM
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Suely Maria da Silva - 1º Ten QOEPM
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Maria **Bárbara** Franco Gomes - Ten Cel QOSPM
Médica e Coordenadora dos Programas Assistenciais do Comando de Saúde da PMGO
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Ênio Almeida **Ferreira** - 2º Sgt QPPM
Integrante Técnico
Equipe de Planejamento da Contratação

Alexandre **Jerônimo** de Almeida - 1º Sgt QPPM
Integrante Técnico
Equipe de Planejamento da Contratação

Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira - Ten Cel QOPM
Integrante Técnico
Equipe de Planejamento da Contratação